

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS 3º VARA FEDERAL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

PROCESSO:0005286-09.2006.4.01,3807

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: YEDDE RIBEIRO CHRISTOVA, KONSTANTIN CHRISTOFF RAEFF

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 438.363,35

O DOUTOR MARCO FRATTEZI GONÇALVES, MM. JUIZ FEDERAL DA TERCEIRA VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS/MG, NA FORMA DA LEI, ETC., TORNA PÚBLICO QUE SERÁ REALIZADA HASTA PÚBLICA PARA ARREMATAÇÃO DO(S) BEM(NS) ABAIXO DESCRITO(S):

Bem(ns): Quinhão de n. 02, composto de uma única gleba, de n. 03, situada na Fazenda Barro ou Cachoeira, zona rural de Montes Claros/MG, com a área total de 244,00,60ha de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª classes, nas proporções de 8,50,00ha; 200,72,40ha; 30,53,00ha; 4,25,20ha, respectivamente, com os limites e confrontações conforme matrícula n. 513, Ficha 1F, Livro 2-1, folha 257, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Montes Claros. Imóvel desocupado e aparentemente abandonado, com as benfeitorias e características conforme ID 782966488 destes autos, consta ônus de hipoteca sobre o bem. Avaliado no total em R\$ 1.559.653,64 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Localização: Seguir na BR 365, sentido Pirapora-Mg, em direção a Comunidade rural de Claraval-MG. Após a Comunidade Claraval, convergir na primeira entrada à direita. Seguir na estrada por aproximadamente 4km até chegar na Fazenda. A propriedade fica por volta de 47km de Montes Claros. Estrada de chão com partes acidentadas, sinuosas e cascalhos.

LEILOEIRO(A): MARCUS VINICIUS DA SILVA, Leiloeiro Oficial, inscrito na JUCEMG sob o n. 107.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO(S) LEILÃO(ÕES): Rua Tiradentes n. 765, sala 401, Centro, Montes Claros/MG, fone: 3221-5324.

DATA(S) E HORÁRIO(S):

1º LEILÃO/PRAÇA: 18/04/2023, a partir das 10:00h – pregão de arrematação a quem oferecer lanço igual ou superior ao valor da avaliação;

2º LEILÃO/PRAÇA: 20/04/2023, a partir das 10:00h – pregão de arrematação a quem mais oferecer, caso não haja licitante(s) no 1º Leilão.

NOTAS COMPLEMENTARES:



- (1) Caso o(a)(s) executado(a)(s) ou o(a)(s) coproprietário(a)(s) não seja(m) encontrado(a)(s) fica(m), desde já, intimado(a)(s), por este edital, da(s) data(s) designada(s) para o 1º e 2º Leilões do(s) bem(ns) penhorado(s) e dos demais dados constantes deste;
- (2) Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado(s), ficando ciente de que o lanço vencedor (equivalente, no mínimo, ao valor da avaliação) deverá ser liquidado com dinheiro à vista, ou no prazo de 15 (quinze) dias, mediante caução idônea, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe imposta pelo MM. Juiz e a favor do(a) Exeqüente, a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o lanço;
- (3) Além das despesas supramencionadas, deverá o(a) Arrematante recolher as custas de arrematação e pagar ao(à) Leiloeiro(a) a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) bem(ns) arrematado(s).
- (4) Ocorrendo o segundo Leilão não será aceito lanço inferior a 50% do valor da avaliação do(s) bem(s).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, situado na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 852, Centro, nesta cidade. Expedido nesta cidade de Montes Claros/MG.

MARCO FRATTEZI GONÇALVES

JUIZ FEDERAL